



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.478, DE 06 DEZEMBRO DE 2010

- Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.449, de 22 de outubro de 2010 e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.449, de 22 de Outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí a repassar o valor total de R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais), em 4 (quatro) parcelas de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), mensais, retroagindo a partir do mês de Setembro, do corrente exercício”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de dezembro 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/12/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 644/10, da Câmara Municipal de Tatuí).